



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO



Ofício nº 252/2026 - PGM

Vilhena, 2 de março de 2026.

Exm^a. Sr.
Celso Eduardo Machado
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei
Senhor Presidente,

Submete-se à elevada consideração dessa Casa o Projeto de Lei nº 7.376 /2026, que "Autoriza a declarar inexigível o chamamento público com fundamento no Art. 31, II da Lei nº 13.019/2014 e a realizar parceria com a que especifica".

A propositura tem por objetivo viabilizar a realização da 2ª Etapa do Campeonato Estadual de Ciclismo – 2026, no Município de Vilhena/RO, programada para o dia 22 de março de 2026. O evento, de inscrições gratuitas, contará com a participação de atletas de diversas categorias, fomentando a prática esportiva, promovendo a integração social e projetando o nome do Município no cenário esportivo estadual.

Considerando a proximidade da realização do evento, submeto o Projeto de Lei à elevada apreciação e deliberação dos Nobres Parlamentares pelo **Rito de Urgência**, com fundamento no Art. 157, § 1º, I do Regimento Interno desta Casa, a apreciação da matéria sob o Regime de Urgência.

Confiando no acolhimento deste Parlamento, subscrevemo-nos com votos de elevada consideração.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data: 02 / 03 / 26
Hora: 7h37

Daniella Belli
Daniella Belli
Matrícula nº 400005



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI Nº 7.376 /2026.

M E N S A G E M

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras,

Encaminho à apreciação desta Casa Legislativa, para deliberação, **Projeto de Lei nº 7.376 /2026**, que **"Autoriza o Poder Executivo a declarar inexigível o chamamento público, com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que tem por objetivo à formalização de parceria com a Federação de Ciclismo de Rondônia, Associação inscrita no CNPJ nº 05.930.367/0001-28, para transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

A propositura tem por objetivo viabilizar a realização da 2ª Etapa do Campeonato Estadual de Ciclismo – 2026, no Município de Vilhena/RO, programada para o dia 22 de março de 2026. O evento, de inscrições gratuitas, contará com a participação de atletas de diversas categorias, fomentando a prática esportiva, promovendo a integração social e projetando o nome do Município no cenário esportivo estadual.

A declaração de inexigibilidade do chamamento público encontra amparo no inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, diante da inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil. Tal conclusão decorre da natureza singular do objeto e da notória especialização da proponente, uma vez que a Federação de Ciclismo de Rondônia – FECRO é a única entidade reconhecida pela Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC) e pelo Comitê Olímpico Brasileiro (COB) para organizar e promover oficialmente o ciclismo no Estado de Rondônia, conforme declaração de exclusividade anexa.

O evento é de incontestável relevância pública e interesse social, fomentando o esporte, incentivando hábitos saudáveis e gerando impactos positivos na economia local, com a atração de atletas, equipes e público de diversas regiões.

A transferência de recursos observará estritamente os limites da dotação orçamentária específica consignada na Lei Orçamentária Anual, bem como todas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante formalização de Termo de Fomento e respectiva prestação de contas pela entidade beneficiária, com todos os mecanismos de controle e

Convencido de que a presente medida atende ao interesse público e ao desenvolvimento desportivo do Município e considerando a proximidade da realização do evento, submeto o Projeto de Lei à elevada apreciação e deliberação dos Nobres Parlamentares pelo **Rito de Urgência**, com fundamento no art. 157, § 1º do Regimento Interno desta Casa, a apreciação da matéria sob o Regime de Urgência.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito



**MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO**



PROJETO DE LEI Nº 7-376, 2 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DECLARAR INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO COM FUNDAMENTO NO ART. 31, II DA LEI Nº 13.019/2014 E A REALIZAR PARCERIA COM A QUE ESPECIFICA.

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar inexigível o chamamento público, com fundamento no Art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a formalização de parceria que envolva a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à Federação de Ciclismo de Rondônia - FECRO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.930.367/0001-288, com a finalidade de fomentar a realização do evento esportivo.

§ 1º Os recursos serão movimentados e executados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Esportes, responsável pela gestão, fiscalização e prestação de contas de sua aplicação, em conformidade com as normas da administração pública municipal e da legislação aplicável.

Art. 2º A declaração de inexigibilidade do chamamento público será formalizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal mediante decreto, a ser publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º Para a execução do objeto desta Lei, será formalizado Termo de Fomento, o qual conterá as atribuições, responsabilidades e obrigações recíprocas entre o Poder Público e a entidade parceira, em estrita observância ao plano de trabalho, ao instrumento de parceria, ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 4º A Associação ficará obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos transferidos, sujeitando-se, em caso de aplicação incorreta ou execução irregular, à devolução integral dos valores, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena, 2 de março de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR

Prefeito



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 02/03/2026
02:56:15 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

CALENDÁRIO DE PROVAS E EVENTOS 2026

JANEIRO

FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS
25	1ª GINCANA DE CUJUBIM	PASSEIO	CUJUBIM	SHOW

FEVEREIRO

FEVEREIRO		MODALIDADE	CIDADE	STATUS
15	1º ETAPA COPA CONE SUL	MTB - XCM	VILHENA	RANKING
22	1ª ETAPA CAMPEONATO ESTADUAL	ESTRADA	PORTO VELHO	RANKING

MARÇO

08	1ª ETAPA CAMPEONATO ESTADUAL	MTB - XCM	ESPIGÃO DO OESTE	RANKING
14	PASSEIO CICLISTICO - SEMTRAN	MTB - SPD	PORTO VELHO	SHOW
15	1º DESAFIO BINACIONAL	MTB	GUAJARÁ MIRIM	SHOW
22	2ª ETAPA CAMPEONATO ESTADUAL	ESTRADA	VILHENA	RANKING

ABRIL

07/12	CAMPEONATO BRASILEIRO DE BASE	ESTRADA	LONDRINA	CBC
12	2ª ETAPA CAMPEONATO ESTADUAL	MTB - XCM	PORTO VELHO	RANKING
26	3ª ETAPA CAMPEONATO ESTADUAL	ESTRADA	PIMENTA BUENO	RANKING
26	3º ULTRA DESAFIO DE MTB	MTB - XCM	CEREJEIRAS	SHOW

MAIO

03	3ª ETAPA CAMPEONATO ESTADUAL	MTB - XCM	ALTO PARAÍSO	RANKING
17	2º ETAPA COPA CONE SUL	MTB - XCM	COLORADO DO OESTE	RANKING
24	4ª ETAPA CAMPEONATO ESTADUAL	ESTRADA	PORTO VELHO	RANKING

JUNHO

07	5ª ETAPA CAMPEONATO ESTADUAL	ESTRADA	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	RANKING
14	3º ETAPA COPA CONE SUL	MTB - XCM	CEREJEIRAS	RANKING
26/28	CAMPEONATO BRASILEIRO ELITE/SUB23	ESTRADA	A DEFINIR	CBC
28	4ª ETAPA CAMPEONATO ESTADUAL	MTB - XCM	CUJUBIM	RANKING

JULHO

12	5ª ETAPA CAMPEONATO ESTADUAL	MTB - XCM	VILHENA	RANKING
26	9ª TRAVESSIA DOS FORTES	ESTRADA	ARIQUEMES	RANKING

AGOSTO

14/16	COPA NORTE NORDESTE	ESTRADA	FORTALEZA - CE	CBC
-------	---------------------	---------	----------------	-----

SETEMBRO

06	1ª ETAPA CAMPEONATO ESTADUAL	MTB - XCM	PORTO VELHO	RANKING
18/20	CAMPEONATO BRASILEIRO MASTER	ESTRADA	ARACAJÚ - SE	CBC
20	6ª ETAPA CAMPEONATO ESTADUAL	MTB - XCM	PRES MÉDICE	RANKING

OUTUBRO

11	5º DESAFIO DOS FORTES	MTB - XCM	ARIQUEMES	RANKING
18	GP CIDADE DE PORTO VELHO	ESTRADA	PORTO VELHO	RANKING

NOVEMBRO

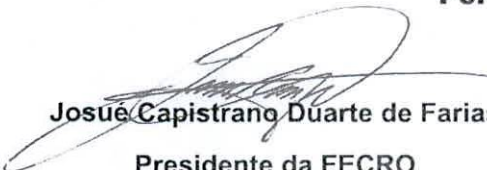
08	2º ESPIGÃO 5.0 DE MTB	MTB - XCM	ESPIGÃO DO OESTE	RANKING
16	5ª EDIÇÃO ESCALADA CONESUL	MTB - XCM	VILHENA	SHOW
22/23	TOUR DE PIMENTA BUENO	MTB-SPD	PIMENTA BUENO	RANKING

DEZEMBRO

05	PRÊMIO CICLISMO DE RONDÔNIA	EVENTO DE GALA	PORTO VELHO	FECRO
----	-----------------------------	----------------	-------------	-------

ATUALIZADO

Porto Velho, 29 de janeiro de 2026


Josué Capistrano Duarte de Farias

Presidente da FECRO

Londrina-PR, 21 de Janeiro de 2026.

DECLARAÇÃO

A Confederação Brasileira de Ciclismo declara para os devidos fins e a quem interessar possa que, a **FEDERAÇÃO DE CICLISMO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ no. 05.930.367/0001-28 é filiada a esta entidade, sendo a única reconhecida pela CBC – Confederação Brasileira de Ciclismo e responsável por promover o Ciclismo no estado de Rondônia em suas modalidades: Ciclismo de Estrada; Ciclismo Mountain Bike (em todas as suas disciplinas); Ciclismo de Pista; Ciclismo BMX (em todas as suas disciplinas) e o Paraciclismo, bem como eventos que envolva o uso da bicicleta no ano de 2026.

Sem mais para o momento,



José Luiz Vasconcellos
Secretário Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.930.367/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/1986
NOME EMPRESARIAL FEDERACAO DE CICLISMO DE RONDONIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FECRO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R AFONSO PENA	NÚMERO 239	COMPLEMENTO *****
CEP 76.801-100	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO VELHO
UF RO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FECRORON@GMAIL.COM		TELEFONE (000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/02/2026 às 13:42:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Mara Terezinha Dall Agnol
Jacqueline Marcelo Pedro Bom

§ 1º O Comitê deverá:

- I - elaborar e publicar o edital de chamamento, utilizando como balizamento os valores disponibilizados em cotações;
- II - efetuar cadastramento, recebimento, entrega, acompanhamento e controle da gestão do PMAA e PAA;
- III - elaborar o projeto técnico, plano de aplicação e termo de referência;
- IV - emitir os termos de responsabilidade e recebimento, conferir a documentação no ato do credenciamento;
- V - realizar reuniões para definição das tarefas específicas durante o processo de recebimento dos produtos;
- VI - organizar e disponibilizar os equipamentos necessários para a execução das tarefas;
- VII - separar os produtos recebidos, para que as entidades recebam a mesma quantidade;
- VIII - fiscalizar a aplicação dos projetos por parte da entidade beneficiada;
- IX - fiscalizar o fornecedor para garantir que a produção seja suficiente para atender a demanda do contrato;
- X - elaborar relatórios e planilhas para controle do saldo financeiro e da quantidade de produtos disponíveis para entrega;
- XI - apresentar documentos para prestação de contas e o registro das atividades do Comitê ao fornecedor; e
- XII - elaborar relatórios para pagamento do fornecedor.

§ 2º Os membros do Comitê receberão gratificação por participação em Comissão Especial, nos termos do Decreto nº 56.639, de 14 de junho de 2022, alterado pelos Decretos nºs 59.047, de 16 de dezembro de 2022, e 64.938, de 29 de maio de 2025.

Art. 2º A instituição, INTERINAMENTE e no período de 14 de julho a 12 de agosto de 2025, do Comitê Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos - PMAA e Programa de Aquisição de Alimentos - PAA do Governo Federal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, composto pelos servidores:

Presidente: Carla Priscila Oliveira Liberato
Membros: Elizete Dutra Drumões
Hemilly Miranda Silveira
Mara Terezinha Dall Agnol
Jacqueline Marcelo Pedro Bom

Art. 3º A designação da nutricionista Viviane Lorena do Nascimento, matrícula 10250, que atenderá o Comitê na elaboração do Projeto Técnico e no acompanhamento do PMAA e PAA, com o objetivo de promover a segurança alimentar e nutricional.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 65.160, de 30 de junho de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de julho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.297, DE 21 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O FLUXO ADMINISTRATIVO DE TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de lei sobre matéria de interesse local, organização administrativa e outras previstas na legislação vigente;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um fluxo administrativo claro, eficiente e transparente para a elaboração, análise, aprovação e encaminhamento de projeto de lei ao Poder Legislativo;
CONSIDERANDO que a tramitação administrativa prévia assegura a legalidade, a técnica legislativa e a consonância com as políticas públicas e diretrizes do governo municipal;

CONSIDERANDO a importância de envolver os órgãos e entidades da Administração Municipal na construção normativa, especialmente a Procuradoria-Geral do Município e as secretarias temáticas envolvidas;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e publicidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, aplicáveis à Administração Pública Municipal; e
CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar e padronizar os procedimentos administrativos, garantindo celeridade, segurança jurídica e controle interno,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO FLUXO ORDINÁRIO DE PROJETO DE LEI

Art. 1º Este Decreto regulamenta o fluxo administrativo de elaboração, análise e envio de projeto de lei ao Poder Legislativo.

Art. 2º O trâmite ordinário de projeto de lei iniciado no âmbito das secretarias municipais observará as seguintes etapas:

I - projeto de lei sugerido por secretaria municipal ou órgão da administração indireta que não trate de alterações salariais, criação ou extinção de cargos:

a) instauração de processo administrativo, pelo secretário ou titular do órgão da administração indireta proponente, instruído com a portaria de instauração, conforme modelo constante do Anexo Único deste Decreto, minuta inicial do projeto de lei, exposição de motivos, estudos técnicos e demais documentos pertinentes;

b) encaminhamento ao Gabinete do Prefeito para análise quanto à conveniência e oportunidade da proposição;

c) decidindo pelo prosseguimento, o Prefeito encaminhará à Procuradoria-Geral do Município - PGM para análise jurídica e finalização do projeto de lei;

d) devolução da minuta ao Gabinete do Prefeito para decisão final; e
e) sendo aprovada, o Chefe do Poder Executivo assinará a versão final do projeto e o Setor Administrativo do Gabinete do Prefeito encaminhará ao Poder Legislativo, acompanhado de justificativa, exposição de motivos e eventuais documentos técnico; e

II - projeto de lei sugerido por secretaria municipal ou órgão da administração indireta que trate de alterações salariais, criação ou extinção de cargos:

a) instauração de processo administrativo, pelo secretário ou titular do órgão da administração indireta proponente, instruído com a portaria de instauração, conforme modelo constante do Anexo Único deste Decreto, minuta inicial do projeto de lei, exposição de motivos, estudos técnicos e demais documentos pertinentes;

b) encaminhamento ao Gabinete do Prefeito para análise quanto à conveniência e oportunidade da proposição;

c) decidindo pelo prosseguimento, o Prefeito encaminhará o processo para manifestação das secretarias competentes para o levantamento de custo, análise de impacto orçamentário e verificação de índice de gasto com pessoal;

d) devolução dos autos ao Gabinete do Prefeito para deliberação;

e) encaminhamento à PGM para análise jurídica e finalização do projeto de lei;

f) devolução da minuta ao Gabinete do Prefeito para decisão final;

g) sendo aprovada, o Chefe do Executivo assinará a versão final do projeto e o Setor Administrativo do Gabinete do Prefeito encaminhará ao Poder Legislativo, acompanhado de justificativa, exposição de motivos e eventuais documentos técnicos.

Parágrafo único. Caso o projeto de lei trate de matéria eminentemente técnica, o Gabinete do Prefeito poderá, antes do envio à PGM, solicitar nova manifestação da secretaria proponente ou de outra secretaria competente, para manifestação.

Art. 3º No cadastramento das informações do processo administrativo, instaurado para tramitação do projeto de lei, deverá ser observada a seguinte padronização, no campo:

I - REQUERENTE: indicação do secretário da pasta proponente;

II - ASSUNTO: projeto de lei;

III - COMPLEMENTO: descrição sucinta da ementa com a indicação de palavras-chaves;

IV - ORIGEM: secretaria proponente;

V - DESTINO: Gabinete do Prefeito - Chefia de Gabinete; e

VI - na área destinada às observações deverá constar no campo



REQUERIMENTO a descrição da ementa do projeto de lei.

CAPÍTULO II

DO AUTÓGRAFO DO PODER LEGISLATIVO

Art. 4º As proposições apreciadas pelo Poder Legislativo serão encaminhadas exclusivamente ao Gabinete do Prefeito, acompanhadas do texto, juntamente com eventuais alterações e suas justificativas, para decisão quanto à sanção ou veto.

§ 1º Caso o Chefe do Poder Executivo decida pela sanção integral, o texto legal será encaminhado à PGM para as providências necessárias e publicação no Diário Oficial de Vilhena - DOV.

§ 2º Na hipótese de veto total ou parcial, o Prefeito poderá redigir pessoalmente a fundamentação da decisão ou encaminhar o autógrafo e demais elementos à PGM para elaboração da respectiva mensagem de veto.

§ 3º Na hipótese de reprovação do projeto de lei pelo Poder Legislativo, a comunicação oficial ou a devolução da proposição deverá ser encaminhada exclusivamente ao Gabinete do Prefeito para ciência, arquivamento, eventual reavaliação ou adoção de providências administrativas ou legislativas pertinentes.

§ 4º Após a formalização da decisão, os atos de sanção ou veto deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo nos prazos previstos na Lei Orgânica do Município.

Art. 5º O envio e recebimento de projeto de lei e outras comunicações relacionadas ao projeto, entre a Câmara de Vereadores e o Gabinete do Prefeito, se dará exclusivamente pelo sistema de processo eletrônico e na impossibilidade, excepcionalmente, através do e-mail institucional do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. Qualquer documento recebido ou enviado através do e-mail institucional deverá constar no respectivo processo administrativo, através de certidão nos autos.

Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão observar, na tramitação de projeto de lei, os princípios da legalidade, eficiência, publicidade e motivação dos atos administrativos, além do devido trâmite prioritário no projeto indicado como urgente.

Art. 7º A tramitação do processo administrativo que trata de projeto de lei deverá se dar exclusivamente entre as caixas de entrada das unidades dos titulares dos órgãos envolvidos - Gabinete do Secretário, Chefia de Gabinete do Prefeito e Procuradoria-Geral do Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de julho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.297/2025

ANEXO ÚNICO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O Secretário Municipal de (INDICAR A SECRETARIA DE ORIGEM) no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de submeter à deliberação do Chefe do Poder Executivo proposta de projeto de lei;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a adequada tramitação administrativa interna do referido projeto de lei, com a devida análise técnica, jurídica e orçamentária, conforme os princípios da legalidade, publicidade e eficiência da Administração Pública; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 65.297, de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre o fluxo administrativo de tramitação de projeto de lei;

RESOLVE instaurar o presente processo administrativo com a finalidade de promover a tramitação do projeto de lei que dispõe sobre (INDICAR O ASSUNTO).

NOME DO SECRETÁRIO

INDICAÇÃO DA SECRETARIA

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de julho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.298/2025

EXONERA A SERVIDORA JAINE RIBEIRO LOZANO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 312/2025/Semma - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.109/2025,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de 21 de julho de 2025, da servidora JAINE RIBEIRO LOZANO, matrícula 14543, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de julho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.299, DE 22 DE JULHO DE 2025

ALTERA O ART. 69 DO DECRETO Nº 59.678, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.295/2025,

DECRETA:

Art. 1º A alteração do art. 69 do Decreto nº 59.678, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, os procedimentos licitatórios a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a prioridade de contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediada local ou regionalmente, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 69. Para aplicação dos benefícios previstos nos art. 66 a 68 deste Decreto:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES -SEMES



DE: SEMES

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Encaminhamos o presente Processo Administrativo para apreciação desse Gabinete, a fim de que seja analisada a conveniência e oportunidade da proposição, nos termos da legislação vigente, para as providências que entender cabíveis.

Vilhena/RO, 27 de fevereiro de 2026.

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Esportes – SEMES

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=91c698e7-0324-47e5-a386-280138de8520>



Assinado por: SILMAR DE FREITAS NETO 27/02/2026 13:26:59
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES -SEMES



ESTUDO TÉCNICO - REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE
CICLISMO 2026

OBJETO

O presente Estudo Técnico tem por finalidade analisar a viabilidade técnica, operacional, institucional e estratégica para realização da 2ª Etapa do Campeonato Estadual de Ciclismo 2026 no Município de Vilhena/RO, sob organização da Federação de Ciclismo de Rondônia, entidade oficialmente reconhecida pela Confederação Brasileira de Ciclismo.

A 2ª Etapa do Campeonato Estadual integra o calendário oficial do ciclismo rondoniense e reúne atletas de diversas regiões do Estado, consolidando-se como evento de caráter competitivo, técnico e institucional.

A escolha do Município de Vilhena como sede da etapa estadual posiciona a cidade como polo esportivo regional, reforçando sua relevância no cenário estadual.

DIMENSÃO DO EVENTO

Participação estimada:

- 150 a 250 atletas federados;
- Equipes técnicas e comissões;
- Familiares e acompanhantes;
- Público local.

Categorias contempladas:

- Elite Masculino e Feminino;
- Master (diversas faixas etárias);
- Juvenil;
- Outras categorias oficiais.

Trata-se de competição oficial com pontuação válida para ranking estadual.

BENEFÍCIOS ESTRATÉGICOS PARA O MUNICÍPIO DE VILHENA

Fortalecimento da Política Pública de Esporte

A realização da etapa estadual:

- Consolida Vilhena como sede de eventos esportivos de grande porte;
- Fortalece a política municipal de incentivo ao esporte;
- Amplia o acesso da população ao esporte de rendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES -SEMES



- Estimula a formação de novos atletas;
- Incentiva projetos esportivos locais.

O evento reforça o cumprimento do art. 217 da Constituição Federal, que estabelece o dever do Estado de fomentar práticas desportivas.

Impacto Econômico Local

Eventos esportivos dessa natureza geram impacto econômico direto e indireto:

- Ocupação da rede hoteleira;
- Aumento do consumo em restaurantes e lanchonetes;
- Movimentação do comércio local;
- Abastecimento em postos de combustível;
- Serviços de transporte;
- Geração de empregos temporários.

A presença de atletas de diversos municípios promove circulação de renda no comércio vilhenense.

Valorização Institucional e Projeção da Imagem do Município

A realização da etapa estadual:

- Projeta Vilhena no cenário esportivo estadual;
- Fortalece a imagem do Município como cidade organizada e estruturada;
- Demonstra capacidade administrativa para sediar grandes eventos;
- Contribui para futuras captações de competições estaduais e regionais.

Promoção da Saúde e Qualidade de Vida

O ciclismo é modalidade que promove:

- Redução do sedentarismo;
- Incentivo à prática regular de atividade física;
- Conscientização sobre mobilidade sustentável;
- Estímulo ao uso da bicicleta como meio de transporte.

Eventos oficiais servem como instrumento motivador para jovens e adultos aderirem à prática esportiva.

Integração Regional

O evento promove:

- Integração entre municípios;
- Intercâmbio técnico entre atletas;
- Troca de experiências esportivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES



- Fortalecimento do calendário estadual.

Vilhena se consolida como ponto estratégico no eixo esportivo do Estado.

ESTRUTURA TÉCNICA E OPERACIONAL DA PROVA

A realização da etapa estadual exige estrutura técnica especializada, incluindo:

Organização Técnica (Responsabilidade da FECRO)

- Direção geral da prova;
- Coordenação técnica especializada;
- Arbitragem oficial credenciada;
- Regulamento oficial;
- Sistema de cronometragem eletrônica;
- Controle de inscrições;
- Secretaria de prova;
- Apuração de resultados;
- Fiscalização técnica;
- Staff operacional;
- Supervisão de percurso;
- Organização de pódio e premiação;
- Prestação de contas formal.

Estrutura Logística e de Segurança

Para realização segura do evento:

- Fechamento parcial ou total de vias;
- Sinalização do percurso;
- Isolamento com grades;
- Portal de largada e chegada;
- Tendas de apoio;
- Sonorização;
- Ambulância com equipe de atendimento;
- Controle de cruzamentos;
- Apoio dos órgãos de trânsito;
- Comunicação interna por rádio;
- Briefing técnico aos atletas.

ANÁLISE DE SEGURANÇA

Considerando tratar-se de competição em via pública, a segurança é elemento prioritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES



Medidas previstas:

- ✓ Planejamento prévio do percurso;
- ✓ Isolamento de áreas críticas;
- ✓ Controle de tráfego;
- ✓ Atendimento médico preventivo;
- ✓ Coordenação entre organização e Município;
- ✓ Supervisão técnica permanente.

A Federação possui experiência consolidada na realização de eventos dessa natureza.

VIABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Após análise técnica conclui-se que:

- O Município possui vias adequadas para realização da prova;
- A entidade organizadora é oficialmente reconhecida e tecnicamente habilitada;
- O evento é plenamente executável com apoio municipal;
- Os riscos são controláveis mediante planejamento;
- Os benefícios superam significativamente os custos envolvidos.

CONCLUSÃO

A realização da 2ª Etapa do Campeonato Estadual de Ciclismo 2026 em Vilhena apresenta:

- ✓ Elevado interesse público;
- ✓ Impacto econômico positivo;
- ✓ Fortalecimento da política esportiva municipal;
- ✓ Valorização institucional do Município;
- ✓ Promoção de saúde e integração regional;
- ✓ Consolidação de Vilhena como sede de grandes eventos esportivos.

Diante do exposto, este Estudo Técnico conclui pela plena viabilidade e relevância estratégica da realização do evento no Município de Vilhena/RO, recomendando o prosseguimento do processo administrativo para formalização da parceria.

Vilhena/RO, 27 de fevereiro de 2026.

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Esportes – SEMES



Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=6a3f4151-e3b9-446d-b98a-e5236a54fdc2>



Assinado por: SILMAR DE FREITAS NETO 27/02/2026 13:27:01
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES -SEMES



EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência a presente Exposição de Motivos que fundamenta a proposição de Projeto de Lei visando autorizar o repasse financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à Federação de Ciclismo de Rondônia – FECRO, para apoio à realização da 2ª Etapa do Campeonato Estadual de Ciclismo 2026, a ocorrer no Município de Vilhena/RO, no dia 22 de março de 2026.

A FECRO é a única entidade oficialmente reconhecida no Estado de Rondônia pela Confederação Brasileira de Ciclismo – CBC, conforme Declaração de Exclusividade juntada aos autos, sendo responsável pela organização, regulamentação e promoção do ciclismo em todas as suas modalidades no território estadual.

A realização da etapa estadual em Vilhena representa evento de relevante interesse público, reunindo ciclistas de diversas regiões do Estado de Rondônia, abrangendo categorias masculinas e femininas, incluindo atletas das categorias de base, elite e master, promovendo integração regional, intercâmbio esportivo e fortalecimento do calendário oficial da modalidade.

Além do apoio financeiro municipal destinado à arbitragem oficial, troféus e materiais de numeração, a Federação de Ciclismo de Rondônia disponibilizará, com recursos próprios e estrutura organizacional, toda a coordenação técnica e operacional do evento, incluindo:

- Direção geral e coordenação técnica da prova;
- Equipe de arbitragem oficial credenciada;
- Elaboração do regulamento específico da etapa;
- Sistema de cronometragem e apuração de resultados;
- Controle de inscrições e cadastro de atletas;
- Organização das largadas por categorias;
- Supervisão técnica do percurso;
- Sinalização esportiva e orientação técnica aos competidores;
- Apoio logístico às equipes participantes;
- Equipe de staff e apoio operacional;
- Estrutura administrativa para credenciamento e secretaria de prova;
- Fiscalização do cumprimento das normas técnicas da modalidade;
- Prestação de contas e relatórios técnicos do evento.

Ressalta-se que a realização de uma etapa do Campeonato Estadual exige planejamento técnico rigoroso, observância às normas da Confederação e padrões de segurança compatíveis com eventos esportivos oficiais, especialmente considerando a participação de atletas de alto rendimento e competidores oriundos de diferentes municípios do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES



O evento contribui significativamente para:

- O incentivo à prática esportiva organizada;
- A formação e valorização de atletas locais;
- A promoção de hábitos saudáveis;
- O fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer;
- A movimentação econômica local, com a presença de atletas, equipes e familiares;
- A projeção do Município de Vilhena no cenário esportivo estadual.

O repasse encontra respaldo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, considerando a inviabilidade de competição em razão da exclusividade da entidade estadual oficialmente reconhecida para organização da modalidade.

Há dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Esportes:

Órgão: 0800 – Secretaria Municipal de Esportes

Unidade: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes

Projeto/Atividade: 27.812.0009.2.083

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES

Fonte: 25000000

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público, a abrangência estadual do evento e a regular instrução do processo administrativo, submetemos a presente proposição para apreciação e posterior encaminhamento à Câmara Municipal.

Respeitosamente,

Vilhena/RO, 27 de fevereiro de 2026.

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Esportes – SEMES

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=a6219d6b-7f50-42b4-b0a1-fb2d62950619>



Assinado por: SILMAR DE FREITAS NETO 27/02/2026 13:27:00
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

BRASIL



**PLANO DE TRABALHO
2ª ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL
CICLISMO - 2026
VILHENA**

PLANO DE TRABALHO

2ª ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE CICLISMO 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto: 2ª ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE CICLISMO 2026

Proponente: Federação de Ciclismo de Rondônia – FECRO

Município de Execução: Vilhena – RO

Período de Execução: Março de 2026

Instrumento: Convênio

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

A Federação de Ciclismo de Rondônia – FECRO realizará, no município de Vilhena/RO, a 2ª Etapa do Campeonato Estadual de Ciclismo, programada para o dia 22 de março de 2026, com inscrições totalmente gratuitas para os atletas participantes.

O evento tem como objetivo fomentar o ciclismo esportivo no Estado de Rondônia, fortalecer o calendário oficial da modalidade, incentivar a participação de atletas locais e regionais, além de assegurar organização técnica, arbitragem qualificada e condições adequadas de segurança para atletas, equipes, público e demais envolvidos.

O Campeonato Estadual de Ciclismo consolida-se como uma importante competição do calendário esportivo estadual, contribuindo para o desenvolvimento do esporte, a promoção da saúde, o lazer e a integração da comunidade por meio do ciclismo.

3. JUSTIFICATIVA

A 2ª Etapa do Campeonato Estadual de Ciclismo configura-se como uma ação estratégica para o desenvolvimento do esporte no município de Vilhena, ao incentivar a prática esportiva organizada, promover a inclusão social e contribuir para a formação e valorização de atletas nas diversas categorias da modalidade.

A realização periódica de competições oficiais é fundamental para a elevação do nível técnico dos atletas locais, o estímulo a hábitos de vida saudáveis e o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer. Nesse contexto, o apoio do Poder Público torna-se essencial para viabilizar a arbitragem oficial e a organização técnica das provas, assegurando regularidade, segurança e credibilidade ao evento, em conformidade com as normas esportivas vigentes.

4. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Cidade: Porto Velho

UF: Rondônia

CEP: 76803-586

Telefone: (69) 99218-4403

CNPJ: 05.930.367/0001-28

E-mail: fecoron@gmail.com

Endereço: Rua Afonso Pena, nº 239 – Bairro Centro

Mandato da Diretoria: 05/06/2024 a 05/06/2028

Data de Fundação: 19/06/1982

Entidade Filiada e Reconhecida:

Confederação Brasileira de Ciclismo – CBC
Comitê Olímpico Brasileiro – COB
Presidente: Josué Capistrano Duarte de Farias

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Raiani Carla Leite da Costa
E-mail: raianiicarla@gmail.com
Endereço: Rua Eudóxia Barros, nº 6031 – Bairro Aponiã
Telefone: (69) 99217-8781

6. METAS E CRONOGRAMA

6.1 Metas

- Realizar a etapa do Campeonato Estadual de Ciclismo;
- Garantir arbitragem oficial em 100% da etapa;
- Ofertar inscrições gratuitas aos atletas;
- Assegurar segurança e organização técnica das provas.

6.2 Cronograma das Etapas

Etapas	Data
1ª Etapa	22 de fevereiro – Porto Velho
2ª Etapa	22 de março – Vilhena
3ª Etapa	26 de abril – Pimenta Bueno
4ª Etapa	24 de maio – Porto Velho
5ª Etapa	07 de julho – São Miguel do Guaporé

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – 1ª ETAPA

Valor do Convênio: R\$ 20.000,00

Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Arbitragem	3	5.000,00	15.000,00
Troféus	60	50,00	3.000,00
Plaquinhas de Numeração	200	10,00	2.000,00
TOTAL GERAL	—	—	20.000,00

8. PREMIAÇÃO

MASCULINO					
	ELITE/MA	MASTER B	MASTER C	MASTER D	JUN/JUVENIL
1º	1.000,00	1.000,00	1.000,00	900,00	900,00
2º	800,00	800,00	800,00	700,00	700,00
3º	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00

FEMININO				
	ELITE/MA	MASTER B	MASTER C/D	JUN/JUVENIL
1º	1.000,00	1.000,00	900,00	900,00
2º	800,00	800,00	700,00	700,00
3º	500,00	500,00	500,00	500,00

9. CONTRAPARTIDAS

9.1 Contrapartida da Prefeitura Municipal

- Disponibilização de ambulância fixa no local;
- Portal de chegada 7x3+1;
- 100 metros de grades de proteção
- 4 tendas 5x5;
- Fechamento da via quando necessário.
- Premiação para os atletas conforme planilha do item 8.

9.2 Contrapartida da FECRO

- Coordenação geral do evento;
- Organização técnica, administrativa e esportiva;
- Acompanhamento e fiscalização da execução do convênio;
- Prestação de contas.

10. FORMA DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução do projeto será realizada pela Federação de Ciclismo de Rondônia – FECRO, que será responsável pela coordenação geral, acompanhamento técnico, controle da execução das etapas e correta aplicação dos recursos destinados à arbitragem.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será realizada conforme a legislação vigente e as normas estabelecidas no instrumento de Convênio, mediante apresentação de relatórios técnicos, comprovantes de despesas e demais documentos exigidos pela concedente.

12. DECLARAÇÃO DA PROPONENTE

Declaro, na qualidade de representante legal da Federação de Ciclismo de Rondônia – FECRO, que a entidade se encontra adimplente com os órgãos da Administração Pública e apta a celebrar o presente Convênio.

Porto Velho – RO, 27 de fevereiro de 2026



Josué Capistrano Duarte de Farias
Presidente da FECRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES -SEMES



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O Secretário Municipal de Esportes – SEMES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de submeter à deliberação do Chefe do Poder Executivo proposta de Projeto de Lei visando à autorização de repasse financeiro à entidade desportiva para realização da 2ª Etapa do Campeonato Estadual de Ciclismo 2026, no Município de Vilhena/RO;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a adequada tramitação administrativa interna do referido Projeto de Lei, com a devida análise técnica, jurídica e orçamentária, em observância aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 65.297, de 21 de julho de 2025, que regulamenta o fluxo administrativo para tramitação de projetos de lei no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a Declaração de Exclusividade emitida pela Confederação Brasileira de Ciclismo – CBC, atestando que a Federação de Ciclismo de Rondônia, inscrita no CNPJ nº 05.930.367/0001-28, é a única entidade oficialmente reconhecida no Estado de Rondônia para organização, regulamentação e promoção do ciclismo em todas as suas modalidades no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente:

Órgão: 0800 – Secretaria Municipal de Esportes

Unidade: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes

Projeto/Atividade: 27.812.0009.2.083

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES

Fonte: 25000000

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo destinado à elaboração e tramitação de Projeto de Lei que autorize o repasse financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à Federação de Ciclismo de Rondônia – FECRO, para apoio à realização da 2ª Etapa do Campeonato Estadual de Ciclismo 2026, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Art. 2º Determinar que o processo administrativo seja devidamente instruído com:

I – Plano de Trabalho;

II – Declaração de Exclusividade emitida pela Confederação Brasileira de Ciclismo – CBC;

III – Manifestação técnica da SEMES;

IV – Análise orçamentária e financeira;

V – Parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município;

VI – Demais documentos exigidos pela legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES -SEMES



Art. 3º Após a regular instrução, encaminhe-se o processo ao Gabinete do Prefeito para análise quanto à conveniência e oportunidade e, sendo o caso, posterior a PGM para feitura da Lei e envio a Câmara de Vereadores

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 27 de fevereiro de 2026.

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Esportes – SEMES

[Faint signature]



Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=d27930b8-1bb0-40dd-aebc-beaa1b9cb445>



Assinado por: SILMAR DE FREITAS NETO 27/02/2026 13:27:03
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

CONFERIR